

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0441/2022

**SEGUNTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2023 DO PROCESSO
Nº 441/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE LINHARES - ES E A
EMPRESA UNIVERSALPREV
SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA,**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE LINHARES- ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.939.919/0001-21
com sede na Avenida Augusto Calmon, 2205 - Centro, Linhares-ES, CEP: 29900-060,
neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo seu Presidente
IVAN SALVADOR FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 674.309.617-20,
carteira de identidade nº 462069/ES - SPTC-ES, e a Empresa **UNIVERSALPREV
SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**,
situada na Avenida Professor Mario Werneck, 2900 – SALA 311, Buritis, Belo
Horizonte – MG, 30575-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.175.059/0001-74, neste
ato representada pelo Sr. **PEDRO CESAR DOS SANTOS**, portador do CPF (MF) nº.
476.941.066-20, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 441/2023,
firmado em 27 de fevereiro de 2023, que tem por objeto a contratação de empresa
especializada para a prestação de serviços de sistema integrado de gestão
previdenciária, adequado para rotinas específicas de regime próprio de previdência
social – RPPS, oriundo do processo administrativo nº. 0441/2023, elaborado conforme
o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do
Contrato nº 441/2023, conforme autorização prevista em contrato, que para ter efeito
legal, necessariamente deve ter seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado do
Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução, constante da cláusula primeira do mesmo
contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do seu vencimento,
07/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor Global deste Termo Aditivo será de **R\$ 51.855,12 (Cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 4.321,26 (Quatro mil trezentos e vinte um reais e vinte e seis centavos), referente ao objeto do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 2001.0912200672.203 Manutenção das Atividades Administrativas, 33903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos. Fica eleito o foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em (03) três vias de igual teor e forma para que decorram os efeitos jurídicos pretendidos.

Linhares-ES, 25 de fevereiro de 2025.



IVAN SALVADOR FILHO
Diretor Presidente - Ipasli

PEDRO CESAR
DOS
SANTOS:4769410
6620

Assinado de forma digital
por PEDRO CESAR DOS
SANTOS:47694106620
Dados: 2025.02.28
17:50:04 -03'00'

PEDRO CÉSAR DOS SANTOS
UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

1. Rodrigo Caverzan Dias
CPF: 135.189.647-47



2. Savio Pagung Casagrande
CPF: 099.264.917-07

